



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1653 - 21 de setembro de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÃO GAB PREF.	pag.: 02
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 02 - 03
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 03 - 04
PUBLICAÇÕES SEMGOV	pag.: 04 - 05
PUBLICAÇÕES SEMASC	pag.: 05
SANTANA PREVIDÊNCIA	pag.: 06
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 06 - 07
PUBLICAÇÃO SAMPIR	pag.: 07 - 08



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



PUBLICAÇÃO GAB PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1658/2023 - GAB.PREF/PMS

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO EM
DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO
SERVIDOR AROLD DA COSTA
ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753/2006 - PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, em seu art. 32, VII, que disciplina sobre o instituto da vacância no caso de falecimento de servidor;

CONSIDERANDO o Protocolo de RH nº 1.976/2023 - 1DOC/PMS, de 09 de agosto de 2023, no qual informa sobre a vacância de cargo de provimento efetivo em decorrência do falecimento do senhor **AROLD DA COSTA ABREU**, no dia 19 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)**, correspondente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, da Secretaria Municipal Saúde – (SEMSA), em decorrência do óbito do titular, senhor **AROLD DA COSTA ABREU**, matrícula nº **699604**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE SETEMBRO DE 2023.
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICAÇÕES SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 358, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.296/2023 em 11 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar Licença Médica à servidora **CREUSA MARIA DE FREITAS KRAUS** matrícula nº. 23213, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB II (PORTUGUES-LIC.CURTA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre **08/09/2023 a 05/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021 - PMSPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 359, 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 2.245/2023 em 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Maternidade à servidora **LARISSA STEFANNY ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº. 703777-2, pertencente ao Quadro de Pessoal COMMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre **31/08/2023 a 28/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021 - PMSESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 362, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.037/2023 em 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar Licença Médica à servidora **ODALIA DE ARAUJO FERREIRA**, matrícula nº. 22667, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre **01/08/2023 a 19/09/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 1585/2023 - PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 364, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos Do Protocolo de RH nº. 2.186/2023 em 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora ITALA CLAUDIA SARAIVA COUTINHO, matrícula nº.4470 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 11/08/2023 a 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


FELIPE DOS SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 1585/2023 – PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 365, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 01343/2021-PMS, de 06 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº979/2022 de 22 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a Função de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº071/2023-SEME/PMS, tendo como objeto serviços na área da Tecnologia da Informação (LINK DE INTERNET IP PERMANENTE (INTERNET) E CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM))

MEMBROS:

I. HIGOR JOSE FERNANDES DA SILVA (Titular)

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

II. HELONEY QUINTAS AMARAL (Suplente)

CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


FELIPE DOS SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 1585/2023 – PMS

PUBLICAÇÕES SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIO-SEMGOV

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 054/2022-SEMOP/PMS
PROTOCOLO Nº 5.135/2023/PMS – 1 DOC

6º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022/SEMOP/PMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA.

MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana, sito na Avenida Santana, nº 2913, Paraíso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o Sr. ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO, brasileiro, casado, Secretário Municipal, Decreto nº 0005/2021-GAB/PMS e Decreto de Delegação Competência nº 0471/2021-GAB/PMS, portador do RG nº 265812-TTC/AP, com inscrição no CPF nº 668.618.292-34, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3858, Bairro Fonte Nova, com poderes outorgados pelo Senhor Prefeito SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.626.407-0001-30, situada na Avenida São Paulo Apóstolo, nº 1591, Bairro Paraíso, Santana/AP, representada pelo Sr. JOSEDIR PINTO LOPES devidamente qualificado nos autos do processo principal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Alteração Contratual, que será regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 661/2023/PGM/PMS de 29/08/2023 e Justificativa Técnica-SEMOP de 22/08/2023 e Protocolo nº 5.135/2023/PMS - 1 DOC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 661/2023/PGM/PMS e Protocolo nº 5.135/2023/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, para a finalização dos serviços de (REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA-AP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ficando o início para o dia 22/09/2023 e o término para 21/12/2023, data limite para a conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal, naquilo que não contrarie o presente Termo.

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>





ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIO-SEMGOV

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 054/2022– SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 661/2023/PGM/PMS de 29/08/2023 e Justificativa Técnica-SEMOP de 22/08/2023 e Protocolo nº 5.135/2023/PMS - 1 DOC.

DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 661/2023/PGM/PMS e Protocolo nº 5.135/2023/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, para a finalização dos serviços de (REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA-AP).

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ficando o início para o dia 22/09/2023 e o término para 21/12/2023, data limite para a conclusão do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de setembro de 2023.


ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>





ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOV
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMOV

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SEMOP/PMS
CONTRATO Nº 073/2023 - SEMOP/PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
CONTRATADA: CONSÓRCIO AMAZON – CNPJ: 48.787.742/0001-35

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento Contratual tem fundamentação Legal na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, na Lei nº 8.666/1993 em seus Artigos 54 e seguintes, assim como na Ata de Registro de Preços nº 004/2022/SEMOP/PMS, Parecer Jurídico nº 670/2023/PGM/PMS, Concorrência nº 008/2022-CPLCL/SEMAD/PMS, Processo Administrativo nº 260/2022/PMS e Processo Administrativo nº 1.160/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço global, do tipo menor Preço, para **CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - CPLCL/SEMAD/PMS, destinada à MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTANA – (MANUTENÇÃO E REPARO DA EMEB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP).**

DA VIGÊNCIA: - A vigência do Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura com início 22/09/2023 e término 20/03/2024, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante a termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento na Lei 8.666/1993 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor deste contrato é de R\$ 739.372,58 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico Financeiro. Todas as Despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude o Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária. A despesa ocorrerá a conta do seguinte Programa de Trabalho: 15.451.0008.2695.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 Fica: 844, Fonte: 0.02.960 001.960 – RECURSO DA OUTORGA, de acordo com a Nota de empenho nº 8090001/2023 de 08 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de setembro de 2023

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021
CONTRATANTE

Avenida Santana, 2975 – 2º andar – Bairro Paraíso, Santana – Amapá

13



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOV
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMOV

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SEMOP/PMS
CONTRATO Nº 075/2023 - SEMOP/PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
CONTRATADA: CONSÓRCIO AMAZON – CNPJ: 48.787.742/0001-35

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento Contratual tem fundamentação Legal na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, na Lei nº 8.666/1993 em seus Artigos 54 e seguintes, assim como na Ata de Registro de Preços nº 004/2022/SEMOP/PMS, Parecer Jurídico nº 671/2023/PGM/PMS, Concorrência nº 008/2022-CPLCL/SEMAD/PMS, Processo Administrativo nº 260/2022/PMS Processo Administrativo nº 1.055/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço global, do tipo menor preço, para **CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - CPLCL/SEMAD/PMS, destinada à (REFORMA DE QUIOSQUE E PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP).**

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura com início 22/09/2023 e término 20/03/2024, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante a termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento na Lei 8.666/1993 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor deste contrato é de R\$ 183.702,78 (cento e oitenta e três mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico Financeiro. Todas as Despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude o Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária. A despesa ocorrerá a conta do seguinte Programa de Trabalho: 15.451.0008.2695.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 Fica: 844, Fonte: 0.02.960 001.960 – RECURSO DA OUTORGA, de acordo com a Nota de empenho nº 8090004/2023 de 08 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de setembro de 2023

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021
CONTRATANTE

Avenida Santana, 2975 – 2º andar – Bairro Paraíso, Santana – Amapá

13

PUBLICAÇÕES SEMGOV



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOV
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMOV

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SEMOP/PMS
CONTRATO Nº 074/2023 - SEMOP/PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
CONTRATADA: CONSÓRCIO AMAZON – CNPJ: 48.787.742/0001-35

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento Contratual tem fundamentação Legal na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, na Lei nº 8.666/1993 em seus Artigos 54 e seguintes, assim como na Ata de Registro de Preços nº 004/2022/SEMOP/PMS, Parecer Jurídico nº 667/2023/PGM/PMS, Concorrência nº 008/2022-CPLCL/SEMAD/PMS, Processo Administrativo nº 260/2023/PMS – Processo Administrativo nº 1.144/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço global, do tipo menor, para **CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - CPLCL/SEMAD/PMS, destinada à MANUTENÇÃO E REPAROS DA EMEB SARA PIRES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP).**

DA VIGÊNCIA: - A vigência do Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura com início 22/09/2023 e término 20/03/2024, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante a termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento na Lei 8.666/1993 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor deste contrato é de R\$ 612.727,48 (seiscentos e doze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico Financeiro. Todas as Despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude o Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária. A despesa ocorrerá a conta do seguinte Programa de Trabalho: 15.451.0008.2695.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fica: 844, Fonte: 0.02.960 001.960 – RECURSO DA OUTORGA, de acordo com a Nota de empenho nº 8090002/2023 de 08 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de setembro de 2023

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021
CONTRATANTE

Avenida Santana, 2975 – 2º andar – Bairro Paraíso, Santana – Amapá

13



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEMOV-PMS
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMOV

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Nº 081/2022-SEMOV/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 10.833.108/0001-19.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem amparo legal conforme instrumento convocatório edital na cláusula 15. Do termo do contrato ou instrumento equivalente, sem sua subcláusula 15.6, com fulcro no Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 707/2023-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 302/2023-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 1.251/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes para a finalização dos (serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário Municipal, através da SEMGOV/PMS, que é a Unidade Gerenciadora do presente certame, e pelas Participantes, sob demanda, a serem realizados nas ações desencadeadas pela Prefeitura Municipal de Santana/AP, por intermédio da Secretaria Adjunta de Comunicação Social, subordinada à Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, no Município de Santana-AP).

DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 21 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024, completando assim um período de 24 meses previsto no Item 15.6, conforme instrumento convocatório edital na cláusula 15 com fulcro no Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A duração desse contrato é regido pela Lei 8.666/1993 de acordo com seu Artigo 57 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários: As despesas relativas à prorrogação do contrato é estimada no saldo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser financiado conforme dotação seguinte: Programa de trabalho: 04.122.0001.2011.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Fonte: 0.02.960 001.960, Fica: 777, RECURSO DA OUTORGA de acordo com a Nota de empenho nº 13060001/2023 de 13 de junho de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 21 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Data: 21/09/2023 09:31:05 -0300
Verifique em https://validar.dig.gov.br

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO DA SEMGOV
CONTRATANTE





ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEMGOV-PMS
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Nº 082/2022–SEMGOV/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MOREIRA E GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.534.401/0001-07

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem amparo legal conforme instrumento convocatório edital na cláusula 15. Do termo do contrato ou instrumento equivalente, sem sua subcláusula 15.6, com fulcro no Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 707/2023-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 302/2023-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 1.251/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, para a finalização dos (serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário Municipal, através da SEMGOV/PMS, que é a Unidade Gerenciadora do presente certame, e pelas Participantes, sob demanda, a serem realizados nas ações desencadeadas pela Prefeitura Municipal de Santana/AP, por intermédio da Secretaria Adjunta de Comunicação Social, subordinada à Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, no Município de Santana-AP).

DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 21 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024, completando assim um período de 24 meses previsto no Item 15.6, conforme instrumento convocatório edital na cláusula 15 com fulcro no Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A duração desse contrato é regido pela Lei 8.666/1993 de acordo com seu Artigo 57 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários: As despesas relativas à prorrogação do contrato é estimada no saldo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser financiado conforme dotação seguinte: Programa de trabalho: 04.122.0001.2011.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Fonte: 0.02.960 001.960, Ficha: 777, RECURSO DA OUTORGA de acordo com a Nota de empenho nº 13060002/2023 de 13 de junho de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 21 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Data: 21/09/2023 06:37:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO DA SEMGOV
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEMGOV-PMS
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Nº 083/2022–SEMGOV/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F. E GARCIA DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 23.078.017/0001-67.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem amparo legal conforme instrumento convocatório edital na cláusula 15. Do termo do contrato ou instrumento equivalente, sem sua subcláusula 15.6, com fulcro no Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 707/2023-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 302/2023-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 1.251/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, para a finalização dos (serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário Municipal, através da SEMGOV/PMS, que é a Unidade Gerenciadora do presente certame, e pelas Participantes, sob demanda, a serem realizados nas ações desencadeadas pela Prefeitura Municipal de Santana/AP, por intermédio da Secretaria Adjunta de Comunicação Social, subordinada à Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, no Município de Santana-AP).

DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 21 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024, completando assim um período de 24 meses previsto no Item 15.6, conforme instrumento convocatório edital na cláusula 15 com fulcro no Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A duração desse contrato é regido pela Lei 8.666/1993 de acordo com seu Artigo 57 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários: As despesas relativas à prorrogação do contrato é estimada no saldo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser financiado conforme dotação seguinte: Programa de trabalho: 04.122.0001.2011.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Fonte: 0.02.960 001.960, Ficha: 777, RECURSO DA OUTORGA de acordo com a Nota de empenho nº 11040009/2023 de 11 de abril de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 21 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Data: 21/09/2023 06:42:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO DA SEMGOV
CONTRATANTE

PUBLICAÇÕES SEMASC



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 10/2023 – SEMASC-PMS

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto 0779/2022 – PMS.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 67, da lei 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR: o servidor, para responder como Fiscal do Contrato nº 003/2023, processo administrativo nº 1308/2022-SEMASC/PMS, referente ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, com a empresa NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto suprir as demandas desta secretaria, o mesmo não receberá por tal função:

REPRESENTANTE:

• JEAN PIMENTEL DE SOUZA.

Art. 2º - constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

- XXVI. Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando quaisquer dúvidas com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o fiel cumprimento.
- XXVII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- XXVIII. Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como, cópia de contratos e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mail.
- XXIX. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para qual foi nomeado, proporcionando para ambos os contratantes todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.
- XXX. Zelar pela fiel execução do contrato, bem como, estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

SANTANA/AP, 19 DE MAIO DE 2023

JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0779/2022 – PMS

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 2003, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.ca@2021@gmail.com



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 11/2023 – SEMASC-PMS

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto 0779/2022 – PMS.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 67, da lei 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR: o servidor, para responder como Fiscal do Contrato nº 004/2023, processo administrativo nº 1229/2022-SEMASC/PMS, referente ao Fornecimento de Material de Expediente, com a empresa NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto suprir as demandas desta secretaria, o mesmo não receberá por tal função:

REPRESENTANTE:

• JEAN PIMENTEL DE SOUZA.

Art. 2º - constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

- XXXI. Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando quaisquer dúvidas com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o fiel cumprimento.
- XXXII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- XXXIII. Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como, cópia de contratos e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mail.
- XXXIV. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para qual foi nomeado, proporcionando para ambos os contratantes todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.
- XXXV. Zelar pela fiel execução do contrato, bem como, estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

SANTANA/AP, 19 DE MAIO DE 2023

JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0779/2022 – PMS

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 2003, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.ca@2021@gmail.com



SANTANA PREVIDÊNCIA



CNPJ: 00.743.471/0001-90

PORTARIA nº 037/2023 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece o Art. 27, incisos VII e IX, da Lei 728/2005 – PMS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade anual de recadastramento dos beneficiários inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santana – SANTANA PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 011/2023 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA, de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER o pagamento dos aposentados e beneficiário de pensão por morte que não compareceram para o recadastramento anual (prova de vida), de caráter obrigatório, conforme disposto no artigo 5º, §1º da Portaria nº 011/2023 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA.

Artigo 2º – TORNAR PÚBLICA a relação abaixo, por ordem alfabética, dos benefícios que continuarão suspensos.

- | | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| 1. DOMINGOS NAYRON BRITO AIMORÉ; | 4. MINERVINA ALMEIDA DE SOUZA; |
| 2. JOSE BARROSO DOS SANTOS; | 5. RAIMUNDA PINHEIRO DOS SANTOS. |
| 3. JOSE CAMPOS; | |

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.
SANTANA-AP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente do SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS



Rua Euclides Rodrigues, 239, Centro, Santana – AP – (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com

PUBLICAÇÕES SEMSA



Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 451/2023-SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 007/2021,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GILMARIA SILVA LIMA**, Chefe do Departamento do Controle de Medicamentos, Matrícula nº 805561 pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e o servidor **FELIPE RAMON PARENTE DA SILVA**, Matrícula nº 702799-4, Coordenador Municipal de Assistência Farmacêutica e Insumos, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, sem prejuízo de suas atribuições regulares, firmado entre esta Secretaria e as empresas:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023-SEMSA/PMS – CENTER HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 04.200.883/0001-34);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023-SEMSA/PMS – DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 04.709.850/0001-14);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023-SEMSA/PMS – L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 34.864.207/0001-26);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023-SEMSA/PMS – DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 40.167.282/0001-30);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023-SEMSA/PMS – X-MEDIC HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 14.841.442/0001-75);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023-SEMSA/PMS – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 14.595.725/0001-84);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023-SEMSA/PMS – A. J. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 32.137.731/0001-70);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023-SEMSA/PMS – ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ nº 40.455.009/0001-01);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023-SEMSA/PMS – GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 42.092.374/0001-24).

Sendo o seu objeto a recondução de itens fracassados e deserto do registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica e medicamentos fora da relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME e padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUNE, oriundos do PE SRP 016/2022/SEMAD/PMS, dos itens fracassados e desertos, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023/SCL/SEMAD/PMS, do Processo Administrativo nº 1.280/2022/SEMSA/PMS.

Página 1 de 2



Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º Os Fiscais das Atas de Registro de Preços serão responsáveis por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para a Fiscal designada.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 339/2023-SEMSA/PMS, de 23 de junho de 2023, publicada na Edição nº 1.603 do Diário Oficial do Município de Santana, p. 04, aos dias 07 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 007/2021 – GAB/PMS

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.toc.com.br/verificacao/EF827C38-92FE-4BB7> e informe o código EF827C38-92FE-4BB7



Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 452/2023-SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 007/2021,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GILMARIA SILVA LIMA**, Chefe do Departamento do Controle de Medicamentos, Matrícula nº 805561 pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e o servidor **FELIPE RAMON PARENTE DA SILVA**, Matrícula nº 702799-4, Coordenador Municipal de Assistência Farmacêutica e Insumos, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, sem prejuízo de suas atribuições regulares, firmado entre esta Secretaria e as empresas:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023-SEMSA/PMS – DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 40.167.282/0001-30);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023-SEMSA/PMS – X-MEDIC HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 14.841.442/0001-75);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023-SEMSA/PMS – ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ nº 11.463.608/0001-79);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023-SEMSA/PMS – N. C. DO RÉGO EIRELI (CNPJ nº 84.409.085/0001-56);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023-SEMSA/PMS – L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 34.864.207/0001-26);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023-SEMSA/PMS – DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 04.709.850/0001-14);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023-SEMSA/PMS – LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 29.408.508/0002-96);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023-SEMSA/PMS – L. G. A. MOREIRA LTDA (CNPJ nº 14.535.579/0001-00);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023-SEMSA/PMS – NEXT MEDICAL LTDA (CNPJ nº 32.582.556/0001-20);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023-SEMSA/PMS – CENTER HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 04.200.883/0001-34).

Sendo o seu objeto a aquisição de Insumos e Correlatos Hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP, destinados as Unidades de Saúde Municipal, para suporte adequado ao atendimento aos munícipes, e voltados a oferecer auxílio em processos diagnósticos, terapêuticos ou preventivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Página 1 de 2





Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

Instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023/SCL/SEMAD/PMS, Termo de Referência e demais anexos, do Processo Administrativo nº 1.273/2022/SEMSA/PMS.

§ 1º Os Fiscais das Atas de Registro de Preços serão responsáveis por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana perante as Atas de Registro de Preços e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para a Fiscal designada.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 340/2023-SEMSA/PMS, de 23 de junho de 2023, publicada na Edição nº 1.603 do Diário Oficial do Município de Santana, p. 05, aos dias 07 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 007/2021 – GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EF92-7C36-92FE-4B87>

Página 2 de 2



PUBLICAÇÃO SAMPIR



Prefeitura de
SANTANA

Secretaria Municipal Extraordinária de
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL Nº 001/2023 – SANPIR/PMS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SANTANA - COMPIR/STN, PARA O BIÊNIO 2023-2025.

O Município de Santana – AP através da Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial – SANPIR/PMS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 12.288/2010, Decreto Federal nº 8.136/2012, Lei Municipal nº 1.408/2022, com posterior alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.463/2023, Decreto Municipal nº 1.270/2023 e Parecer nº 642/2023-PGM-PMS-AP, convoca o Fórum Municipal, para realização da eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR/STN, para o biênio 2023-2025, nos termos do presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa à convocação dos interessados em participar do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como, estabelece as normas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de SANTANA - COMPIR/STN para o biênio 2023-2025.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR/STN

2.1. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR/STN é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador, deliberativo e de composição paritária entre o governo e sociedade civil que, nos termos da Lei Municipal nº 1.408/2022, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.463/2023, possui a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos minoritários da população brasileira, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

2.2. O Conselho será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 07 (sete) membros representantes do Poder Público e 07 (sete) membros representantes da Sociedade Civil, conforme as especificações do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.408, de 10 de maio de 2022.

2.3. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução, no limite máximo de dois mandatos, proporcionando a renovação de um terço.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR/STN

3.1. Na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 1.408, de 10 de maio de 2022, são competências do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR/STN:



Prefeitura de
SANTANA

Secretaria Municipal Extraordinária de
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Santana/AP;
- Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
- Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no município de Santana/AP;
- Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial, por meio da Secretaria Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial;
- Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneras nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial;
- Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
- Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
- Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
- Elaborar e aprovar o seu regimento interno e,
- Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo COMPIR no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

4. DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, se dará por meio de processo eleitoral, no dia **13 de outubro de 2023**.

4.2. Os interessados em participar do processo eleitoral, com direito a voto durante o pleito, deverão se credenciar perante a Comissão Eleitoral mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante atualizado de endereço no Município de Santana, em seu nome ou em nome de um membro da família, comprovando o primeiro grau de parentesco;
- Documento de identificação com foto recente.



Prefeitura de
SANTANA

Secretaria Municipal Extraordinária de
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

4.3. Os documentos poderão ser entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 2-260 - Paraíso, Santana – AP (Prédio da SEMASC), ou através do e-mail deigualdaderacialsecretaria@gmail.com.

4.4. Terão direito a voto na assembleia de eleição as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

4.5. A pessoa credenciada terá direito a 01 (um) voto por segmento.

4.6. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

4.7. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos.

4.8. Serão consideradas eleitas as entidades ou instituições da Sociedade Civil mais votadas por segmento de representação.

5. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

5.1. Poderão se candidatar a representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR/STN, para o biênio 2023-2025, de acordo a Lei Municipal nº 1.408, de 10 de maio de 2022, Artigo 5º, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.463, de 30 de maio de 2023, entidades da sociedade civil, diretamente ligada às seguintes categorias:

- 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes das comunidades Quilombolas;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento de religiões de matrizes africanas;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento da Capoeira;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento de Mulheres;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Movimento Negro;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento do Marabaixo;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento dos Ribeirinhos.

5.2. Os representantes da Sociedade Civil acima mencionadas, constituídas legalmente e juridicamente, serão escolhidos entre as organizações, grupos e entidades que tenham por finalidade a garantia dos direitos humanos e a defesa da cidadania, além daquelas voltadas ao ensino, cultura, religião afro-brasileira, pesquisa e formação, movimentos sociais, populares e estudantis que desenvolvam ações na promoção da igualdade racial.

5.3. Os representantes da sociedade civil deverão estar quites com suas obrigações eleitorais, não ocupar cargo público, ainda que eletivo ou em comissão, e apresentar declaração subscrita pelo representante legal do movimento, associação, organização ou entidade de apoio, acompanhada pelo respectivo estatuto e ata de eleição da atual diretoria.

5.4. Fica vedado o pleito pela candidatura a membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR por quem seja inelegível em razão de condenação decorrente de ato ilícito, nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010.

5.5. Os representantes da Sociedade Civil deverão:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ser portador de título de eleitor do município de Santana e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR DE CASTRO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/724C-8239-A2B1-20D5>



Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR DE CASTRO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/724C-8239-A2B1-20D5>





- c) Residir no município de Santana.
- 5.6.** No ato da inscrição deverão ser apresentados (original e cópia):
- Cópia do CNPJ e Estatuto Social da Entidade registrado em cartório e atestado de capacidade técnica, podendo ser atividades desenvolvidas pela entidade, com o escopo de combate às desigualdades;
 - Cópia da ata de eleição da última diretoria da entidade;
 - Ofício assinado pelo representante legal da entidade, com a indicação do seu representante para o processo de votação no Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 - Documentos pessoais, cópia de RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e disponível no Portal Eletrônico: <http://www.tre-ap.gov.br/site/eleitores/certidao-de-quitacaoeleitoral/>), do representante da entidade no Fórum;
 - Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I).

- 5.7.** O formulário padrão de inscrição se encontra disponível anexo a este Edital.
- 5.8.** A entrega da documentação para a devida inscrição ocorrerá no período de 28 de setembro a 05 de outubro de 2023, na Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 2-260 - Paraíso, Santana - AP (Prédio da SEMASC), de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, ou através do e-mail: deigualdade racialsecretaria@gmail.com.
- 5.9.** Na ausência de candidatos para um dos segmentos da Sociedade Civil, a vaga será remetida a outro segmento, em data anterior ao processo eleitoral das representações da Sociedade Civil.
- 5.10.** O registro de nova candidatura ficará vinculado à análise prévia pela Comissão Eleitoral da documentação exigida no item 5.5 deste Edital.
- 5.11.** Na eventualidade de não se alcançar o quórum necessário para a realização da eleição, o responsável pelo cargo de Gestor da pasta da SANPIR/PMS assumirá a incumbência de nomear os representantes da Sociedade Civil, com o propósito de estabelecer a primeira composição da representação da Sociedade Civil no âmbito do COMPIR/STN.

6. DO FÓRUM MUNICIPAL PARA A ELEIÇÃO

- 6.1.** O Município de Santana - AP através da Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial, abrirá o evento que instalará o Fórum Municipal para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR/STN.
- 6.2.** Os candidatos a participarem do Fórum Municipal da Promoção da Igualdade Racial deverão se apresentar no dia 13 de outubro de 2023, na Av. Adalvaro Cavalcante, 660, Central, Santana/AP – EMEB Amazonas, às 08h00min.
- 6.3.** As candidaturas serão avaliadas por Comissão Eleitoral nomeados por ato do Prefeito.
- 6.4.** É de responsabilidade exclusiva da comissão prevista no item 6.3, após análise dos documentos requisitados no item 5.5, confirmar ou não a inscrição dos

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR DE CASTRO CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/724C-8239-A280-20D5> e informe o código 724C-8239-A280-20D5



- representantes da sociedade civil no Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- 6.5.** Ato contínuo à avaliação da documentação de que tratam os itens anteriores, serão eleitos, dentre aqueles com inscrição homologada e demais membros do COMPIR/STN, um vice-presidente e um secretário.
- 6.6.** Às 08 horas, com a presença de no mínimo 51% dos inscritos, será iniciado o Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- 6.7.** Apenas a pessoa indicada na forma do item 5.1, terá voz representando o seu segmento, durante o processo de eleição.
- 6.8.** O nome do indicado deverá constar na ficha de inscrição e só será permitida a substituição com até 03 (três) dias úteis de antecedência do início do Fórum, com a apresentação da mesma documentação prevista no item 5.5 deste Edital.
- 6.9.** A definição dos procedimentos para realização do Fórum, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR/STN poderá ser fiscalizada pelo Ministério Público.

7. DA NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 7.1.** Será feita a lavratura da ata da Assembleia de Eleição, que constará a relação das entidades eleitas, por segmento.
- 7.2.** A entidade eleita no Fórum Municipal da Igualdade Racial deverá indicar seu representante, titular e/ou suplente até o dia 20 de novembro de 2023 por meio de ofício no qual deverá constar o nome completo, CPF, telefone e e-mail e entregá-lo na **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 2-260 - Paraíso, Santana - AP (Prédio da SEMASC), de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1.** As etapas do presente Edital, obedecerão as datas abaixo definidas.
- 8.2.** Por força maior, havendo necessidade de alteração das mesmas, estas, serão amplamente divulgados, assegurando que não haja prejuízos a quaisquer interessados.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	21/09/2023
2	Período de Publicidade	22/09/2023 à 27/09/2023
3	Registro de Candidaturas da Sociedade Civil	28/09/2023 à 05/10/2023
4	Credenciamento dos Interessados com Direito a Voto	28/09/2023 à 05/10/2023
5	Análise de Documentação pela Comissão Eleitoral	06/10/2023
6	Publicação das Candidaturas da Sociedade Civil	09/10/2023
7	Prazo para Recurso	10/10/2023 à 11/10/2023
8	Fórum para Eleição	13/10/2023
9	Divulgação do Resultado do Processo Eleitoral	16/10/2023

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR DE CASTRO CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/724C-8239-A280-20D5> e informe o código 724C-8239-A280-20D5



10	Indicação dos Representantes e Suplentes Pelas Instituições da Sociedade Civil Eleitas	17/10/2023 à 20/10/2023
----	--	-------------------------

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1.** As despesas com a organização geral do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da Secretaria Extraordinária de promoção da igualdade racial.
- 9.2.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial através do telefone:
- 9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Fórum.

Santana-AP, 21 de setembro de 2023.

CAIO CESAR DE CASTRO CORRÊA
Secretário Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
Decreto nº 0227/2022 — GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR DE CASTRO CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/724C-8239-A280-20D5> e informe o código 724C-8239-A280-20D5



(Anexo I)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO FÓRUM MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DE SANTANA - COMPIR/STN.

- Entregar esse formulário preenchido, juntamente com os documentos citados abaixo na **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 2-260 - Paraíso, Santana - AP (Prédio da SEMASC), de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, no período compreendido de 28 de setembro a 05 de outubro de 2023.

- Cópia do CNPJ e Estatuto Social da Entidade registrado em cartório e atestado de capacidade técnica, podendo ser atividades desenvolvidas pela entidade, com o escopo de combate às desigualdades;
- Cópia da ata de eleição da última diretoria da entidade;
- Ofício assinado pelo representante legal da entidade, com a indicação do seu representante para o processo de votação no Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- Documentos pessoais, cópia de RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e disponível no Portal Eletrônico: <http://www.tre-ap.gov.br/site/eleitores/certidao-de-quitacaoeleitoral/>), do representante da entidade no Fórum.

Dados da entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Nome do dirigente da entidade: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Dados da pessoa que representará a entidade no dia da realização do Fórum:

Nome: _____

R.G.: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Função que desempenha na entidade: _____

Santana-AP, XX de XXXXXX 2023.

Assinatura do representante da entidade

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR DE CASTRO CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/724C-8239-A280-20D5> e informe o código 724C-8239-A280-20D5

